Estado de Santa Catarina
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

# *LEI Nº 1993 /2014*

## *AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR BENS PÚBLICOS*

***NEUSA KLEIN MARASCHINI,*** Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

## *LEI*

***Art. 1º.*** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a alienar os seguintes bens Públicos:

- CARROCERIA METÁLICA BASCULANTE, COM TOMADA DE FORÇA, 02 PISTÕES, CAP. 6M3,4,50X2,55X, PLACA LZT 2449, PATRIMÔNIO 1581.
- VEÍCULO VW SANTANA 2.0, ANO MODELO 2003, COR AZUL, RENAVAN 799937304, PLACA MCA 0564, CHASSI 9BWAE03X23P015910, PATRIMÔNIO Nº 1902.
- CAMINHÃO/TANQUE MODELO MERCEDES BENS L-1620, ANO/MODELO 2001, PLACA MCK 9879, SÉRIE 2004/10, COMBUSTÍVEL- DIESEL, COR PREDOMINANTE BRANCA , PATRIMÔNIO Nº 2666.
- 01 DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO DA MARCA MEPEL COM CONJUNTO A VÁCUO.
- 01 DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO DA MARCA NOGUEIRA PECUS 9004, PATRIMÔNIO Nº 2092.
- 01 DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO DA MARCA NOGUEIRA PECUS 9004, PATRIMÔNIO Nº 1189

***Parágrafo único:*** A presente alienação será realizada mediante Leilão Público, podendo dela participar todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas no edital de leilão público.

***Art. 2º.*** Caberá ao Poder Executivo Municipal, nomear uma comissão de avaliação, a qual será constituída por cinco membros, cabendo a referida comissão estipular o preço mínimo do referido bem.

***Art. 3º .***O produto decorrente da presente alienação, será arrecadado na tesouraria da Prefeitura Municipal de Peritiba, e registrada em receita orçamentária do Município.

***Art. 4º*** . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 09 DE JULHO DE 2014.***

***NEUSA KLEIN MARASCHINI***
***Prefeita Municipal***

Publicado nesta secretaria na data supra.

***TARCISIO REINALDO BERVIAN***
***Secretário M. de Administração e Finanças***